Pref. Poção de Pedras-MA
Fls. nº 236
Assinatura

Clínica Bem Estar

A O ALVES LTDA
Rua Santa Terezinha, 13, Centro, CEP: 65715-000, Lago da Pedra – MA
CNPJ: 19.907.409/0001-14
FONE: (99) 98240-9975 / 98433-7228
Email: clinicabemestar2@hotmail.com

LAGO DA PEDRA - MA, 15 DE JANEIRO DE 2025.

A O ALVES LTDA
CNPJ: 19.907.409/0001-14
(CONTRATANTE)
ALLAN OLIVEIRA ALVES
CPF Nº 033.249323-78
(SÓCIO ADMINISTRADOR)

Scanned with CamScanner

Pref. Poção de Pedras-MA
Fls. nº 237
Assinatura

CNES | Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde

Ministério da Saúde (MS)
Secretaria de Atenção Especializada da Saúde (SAES)
Departamento de Regulação Assistencial e Controle (DRAC)
Coordenação-Geral de Gestão de Sistemas de Informações em Saúde (CGSI)

Ficha de Estabelecimento Identificação

Data: 03/02/2026

CNES: 4063147 Nome Fantasia: B M SERVICOS EM GERAL EIRELI CNPJ: 31.961.068/0001-60

Nome Empresarial: B M SERVICOS EM GERAL LTDA Natureza jurídica: ENTIDADES EMPRESARIAIS

Logradouro: 21 DE ABRIL Número: 22 Complemento: SALA E

Bairro: CENTRO Município: 210520 - IGARAPE GRANDE UF: MA

CEP: 65720-000 Telefone: (99) 8453-1307 Dependência: INDIVIDUAL Reg de Saúde: --

Tipo de Estabelecimento: CONSULTORIO ISOLADO Subtipo: -- Gestão: MUNICIPAL

Diretor Clínico/Gerente/Administrador: LAISE CARNEIRO BONFIM

Cadastrado em: 07/01/2023 Atualização na base local: 23/01/2026 Última atualização Nacional: 29/01/2026

Horário de Funcionamento:

Caracterização

Atividade ensino/pesquisa	Código/natureza jurídica
UNIDADE SEM ATIVIDADE DE ENSINO	2062 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Atividade

Atividade	Nível de atenção	Gestão
AMBULATORIAL	MEDIA COMPLEXIDADE	MUNICIPAL

Classificação Estabelecimento

Atividade Principal

01 - ASSISTENCIA A SAUDE 001 - CONSULTA AMBULATORIAL

Pref. Poção de Pedras-MA
Fls. nº 238
Assinatura

Grupo > Atividade Secundária
01 - ASSISTENCIA A SAUDE > 010 - ASSISTENCIA INTERMEDIARIA

Classificação Estabelecimento Saúde

016 - AMBULATORIO

Informações Gerais

Instalações físicas para assistência

Instalação	Qtde./Consultório	Leitos/Equipamentos
AMBULATORIAL		
CLINICAS INDIFERENCIADO	2	0

Serviços de

Serviço	Característica

Serviços especializados

			Ambulatorial		Hospitalar	
Código	Serviço	Característica	SUS	Não SUS	SUS	Não SUS

Comissões e

Descrição

Pref. Poção de Pedras-MA
Fls. nº 239
Assinatura

Serviços e Classificação

Código	Serviço	Classificação	Terceiro	CNES

Outros

Nível de hierarquia	Tipo de unidade	Turno de atendimento
	CONSULTORIO ISOLADO	ATENDIMENTOS NOS TURNOS DA MANHA E A TARDE
Hospital avaliado segundo o NBAH do MS		
NÃO		

Profissionais

Nome	CNS	Dt.Entrada	CBO	Descrição	SUS	Vinculação	Tipo	Subtipo	Portaria 134	CH Outro	CH Amb.	CH Hosp.	Total
ALEXANDRE DO NASCIMENTO FONSECA	704000811161762		225133	MEDICO PSIQUIATRA	NÃO	INTERMEDIADO	AUTONOMO	PESSOA FISICA		0	10	0	10
ANANDA KARINA MENESES FLOR	706807169180630		225125	MEDICO CLINICO	NÃO	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO	PRIVADO		0	10	0	10
ANTONIA AMANDA CORTEZ DO NASCIMENTO	705808488837338		225125	MEDICO CLINICO	NÃO	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO	PRIVADO		0	10	0	10
ANTONIO SOUSA BARROS	700408464462248		225320	MEDICO EM RADIOLOGIA E DIAGNOSTICO POR IMAGEM	NÃO	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO	PRIVADO		0	20	0	20
AYLA COSTA SAMPAIO	700404440079041		225250	MEDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA	NÃO	INTERMEDIADO	AUTONOMO	PESSOA FISICA		0	10	0	10
BEATRIZ CARNEIRO BOAES DE MELO	700202935506920		225125	MEDICO CLINICO	NÃO	INTERMEDIADO	AUTONOMO	PESSOA FISICA		0	10	0	10
BRIGHT DOS REIS JESUS	706802263165629		225124	MEDICO PEDIATRA	NÃO	INTERMEDIADO	AUTONOMO	PESSOA FISICA		0	10	0	10

Pref. Poção de Pedras-MA
Fls. nº 240
Assinatura

Nome	CNS	Dt.Entrada	CBO	Descrição	SUS	Vinculação	Tipo	Subtipo	Portaria 134	CH Outro	CH Amb.	CH Hosp.	Total
DEUSDETE AVELINO DA SILVA NETO	707609223731492		225125	MEDICO CLINICO	NÃO	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO	PRIVADO		0	10	0	10
FELIPE AUGUSTO MARINHO OLIVEIRA	708404741631865		225112	MEDICO NEUROLOGISTA	NÃO	INTERMEDIADO	AUTONOMO	PESSOA FISICA	Artigo 2º	0	10	0	10
FRANCISCO RODRIGUES UCHOA	706108889304230		225125	MEDICO CLINICO	NÃO	INTERMEDIADO	AUTONOMO	PESSOA FISICA		0	10	0	10
GEOVANA ALENCAR FREITAS	703400336069400		225125	MEDICO CLINICO	NÃO	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO	PRIVADO		0	10	0	10
GRACIELLE MENDES CARNEIRO	704809012554241		225124	MEDICO PEDIATRA	NÃO	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO	PRIVADO		0	10	0	10
ISADORA CRISTHINE COSTA CARNEIRO	708205104762945		225165	MEDICO GASTROENTEROLOGISTA	NÃO	INTERMEDIADO	AUTONOMO	PESSOA FISICA		0	10	0	10
JANIERY COSTA DIAS	706807291084322		225125	MEDICO CLINICO	NÃO	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO	PRIVADO		0	10	0	10
JOAO PEREIRA DE SOUZA NETO	700509380998554		225120	MEDICO CARDIOLOGISTA	NÃO	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO	PRIVADO		0	10	0	10
JOSIVAN DE MELO PEREIRA	700000925667204		225125	MEDICO CLINICO	NÃO	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO	PRIVADO		0	10	0	10
LAISE CARNEIRO BONFIM	704802062181043		252105	ADMINISTRADOR	NÃO	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		20	0	0	20
LUCAS ARAUJO SILVA	707608230670796		225270	MEDICO ORTOPEDISTA E TRAUMATOLOGISTA	NÃO	INTERMEDIADO	AUTONOMO	PESSOA FISICA		0	10	0	10
LUCAS PEREIRA DA SILVA DIAS	702006323107482		225125	MEDICO CLINICO	NÃO	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO	PRIVADO		0	10	0	10
LUIS VALERIANO SANCHEZ HERNANDEZ	700505187369857		225125	MEDICO CLINICO	NÃO	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATO POR PRAZO DETERMINAD	PRIVADO		0	10	0	10

Pref. Poção de Pedras-MA
Fls. nº 247
Assinatura

Nome	CNS	Dt.Entrada	CBO	Descrição	SUS	Vinculação	Tipo	Subtipo	Portaria 134	CH Outro	CH Amb.	CH Hosp.	Total
RAQUEL RODRIGUES DE MELO UCHOA NETA	700208927619024		225125	MEDICO CLINICO	NÃO	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO	PRIVADO		0	10	0	10
RICARDO DE ALMEIDA MACHADO	702406005851028		225270	MEDICO ORTOPEDISTA E TRAUMATOLOGISTA	NÃO	INTERMEDIADO	AUTONOMO	PESSOA FISICA		0	10	0	10

Habilitações

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Regras Contratuais

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Data desativação: -- Motivo desativação: --

Pref. Poção de Pedras-MA
Fls. nº 262
Assinatura

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO MARANHÃO

CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE INSCRIÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

Inscrito sob CRM nº.	CNPJ	Inscrição	Validade
3622	31.961.068/0001-60	07/03/2025	07/03/2027

Razão Social
B M SERVICOS EM GERAL LTDA

Nome Fantasia
BM SERVICOS EM GERAL

Endereço
AV JOAO CARVALHO, S/N, SALA 2 - CENTRO

Município / UF
IGARAPÉ GRANDE/MA

CEP
65720-000

Diretor Técnico
7335 - MHARCUS CARNEIRO VIEIRA

Classificação
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS TERCEIRIZADOS -

Este certificado atesta a REGULARIDADE da inscrição do estabelecimento acima neste Conselho Regional de Medicina, em cumprimento à Lei nº. 6.839, de 30/10/1980 e às Resoluções CFM nº. 997 de 23/05/1980 e 1.980 de 11/07/2011. Ressalvada a ocorrência de alteração nos dados acima, este certificado é válido até 07/03/2027. Este certificado deverá ser afixado em local visível ao público e acessível à fiscalização.

Chave de validação nº. **e5c518697e81f608762c1f6f4c8ceac6367c533c**
Emitida eletronicamente via internet em **10/07/2026**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do **CRMMA**:
https://sistemas.cfm.org.br/validacao/ma

Pref. Poção de Pedras-MA
Fls. nº 243
Assinatura

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ GRANDE - MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CONTRIBUINTE

SITUAÇÃO CADASTRAL : ATIVA **REGIME TRIBUTARIO :** SIMPLES NACIONAL
CNPJ: 31.961.068/0001-60 **INSCRIÇÃO MUNICIPAL :** 1001 **INSCRIÇÃO ESTADUAL :**
NOME: B.M SERVIÇOS EM GERAL
NOME DE FANTASIA : B.M SERVIÇOS EM GERAL
RAZÃO SOCIAL : B.M SERVIÇOS EM GERAL

ENDEREÇO

ENDEREÇO: AV. JOÃO CARVALHO Nº S/N
BAIRRO: CENTRO **COMPLEMENTO:** SALA 2
CEP: 65.720-000 **CIDADE:** IGARAPÉ GRANDE - MA

CONTATOS

PESSOA P/ CONTATO:
TELEFONE 1 : **TELEFONE 2 :**
EMAIL : RNUNESDOREIS@GMAIL.COM
EMAIL PARA RECIBEMENTO DAS NOTAS : RNUNESDOREIS@GMAIL.COM
NOME DO CONTADOR:

ATIVIDADES E SERVIÇOS INCLUIDOS

Atividades	Serviço	Tributável
861010101 - ATIVIDADES DE ATENDIMENTO HOSPITALAR, EXCETO PRONTO-SOCORRO E UNIDADES PARA ATENDIMENTO A URGENCIAS	403 - HOSPITAIS, CLÍNICAS, LABORATÓRIOS, SANATÓRIOS, MANICÔMIOS, CASAS DE SAÚDE, PRONTOS SOCORROS, AMBULATÓRIOS E CONGÊNERES.	SIM
325070601 - SERVIÇOS DE PRÓTESE DENTÁRIA	414 - PRÓTESES SOB ENCOMENDA.	SIM
859960401 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL	802 - INSTRUÇÃO, TREINAMENTO, ORIENTAÇÃO PEDAGÓGICA E EDUCACIONAL, AVALIAÇÃO DE CONHECIMENTOS DE QUALQUER NATUREZA.	SIM

Atividades	Serviço	Tributável
861010201 - ATIVIDADES DE ATENDIMENTO EM PRONTO-SOCORRO E UNIDADES HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS	403 - HOSPITAIS, CLÍNICAS, LABORATÓRIOS, SANATÓRIOS, MANICÔMIOS, CASAS DE SAÚDE, PRONTOS SOCORROS, AMBULATÓRIOS E CONGÊNERES.	SIM
863050101 - ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS	403 - HOSPITAIS, CLÍNICAS, LABORATÓRIOS, SANATÓRIOS, MANICÔMIOS, CASAS DE SAÚDE, PRONTOS SOCORROS, AMBULATÓRIOS E CONGÊNERES.	SIM
863050201 - ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL, EXCETO CONSULTÓRIOS MÉDICOS, COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES.	403 - HOSPITAIS, CLÍNICAS, LABORATÓRIOS, SANATÓRIOS, MANICÔMIOS, CASAS DE SAÚDE, PRONTOS SOCORROS, AMBULATÓRIOS E CONGÊNERES.	SIM
863050303 - ATIVIDADES DE CLÍNICA MÉDICA RESTRITA A CONSULTAS	403 - HOSPITAIS, CLÍNICAS, LABORATÓRIOS, SANATÓRIOS, MANICÔMIOS, CASAS DE SAÚDE, PRONTOS SOCORROS, AMBULATÓRIOS E CONGÊNERES.	SIM
863050401 - ATIVIDADE ODONTOLÓGICA	412 - ODONTOLOGIA.	SIM
863050601 - SERVIÇOS DE VACINAÇÃO E IMUNIZAÇÃO HUMANA	401 - MEDICINA E BIOMEDICINA.	SIM
863059901 - ATIVIDADES DE ATENÇÃO AMBULATORIAL Nao ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	403 - HOSPITAIS, CLÍNICAS, LABORATÓRIOS, SANATÓRIOS, MANICÔMIOS, CASAS DE SAÚDE, PRONTOS SOCORROS, AMBULATÓRIOS E CONGÊNERES.	SIM
864020201 - LABORATÓRIOS CLÍNICOS	403 - HOSPITAIS, CLÍNICAS, LABORATÓRIOS, SANATÓRIOS, MANICÔMIOS, CASAS DE SAÚDE, PRONTOS SOCORROS, AMBULATÓRIOS E CONGÊNERES.	SIM
864020801 - SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR REGISTRO GRÁFICO - ECG, EEG E OUTROS EXAMES ANÁLOGOS	402 - ANÁLISES CLÍNICAS, PATOLOGIA, ELETRICIDADE MÉDICA, RADIOTERAPIA, QUIMIOTERAPIA, ULTRA SONOGRAFIA, RESSONÂNCIA MAGNÉTICA, RADIOLOGIA, TOMOGRAFIA E CONGÊNERES.	SIM
865000101 - ATIVIDADES DE ENFERMAGEM	406 - ENFERMAGEM, INCLUSIVE SERVIÇOS AUXILIARES.	SIM

Atividades	Serviço	Tributável
865000201 - ATIVIDADES DE PROFISSIONAIS DA NUTRIÇÃO	410 - NUTRIÇÃO.	SIM
865000301 - ATIVIDADES DE PSICOLOGIA, CONSULTÓRIOS E CLÍNICAS	416 - PSICOLOGIA.	SIM
865000401 - ATIVIDADES DE FISIOTERAPIA	408 - TERAPIA OCUPACIONAL, FISIOTERAPIA E FONOAUDIOLOGIA.	SIM
865000501 - ATIVIDADES DE TERAPIA OCUPACIONAL	408 - TERAPIA OCUPACIONAL, FISIOTERAPIA E FONOAUDIOLOGIA.	SIM
865000601 - ATIVIDADES DE FONOAUDIOLOGIA	408 - TERAPIA OCUPACIONAL, FISIOTERAPIA E FONOAUDIOLOGIA.	SIM
865000701 - ATIVIDADES DE TERAPIA DE NUTRIÇÃO ENTERAL E PARENTERAL	410 - NUTRIÇÃO.	SIM
866070001 - ATIVIDADES DE APOIO À GESTAO DE SAUDE	1701 - ASSESSORIA OU CONSULTORIA DE QUALQUER NATUREZA, NÃO CONTIDA EM OUTROS ITENS DESTA LISTA; ANÁLISE, EXAME, PESQUISA, COLETA, COMPILAÇÃO E FORNECIMENTO DE DADOS E INFORMAÇÕES DE QUALQUER NATUREZA, INCLUSIVE CADASTRO E SIMILARES.	SIM
880060001 - SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SEM ALOJAMENTO	2701 - SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.	SIM

Pref. Poção de Pedras-MA
Fls. nº 246
Assinatura

EDITAL DE CREDENCIAMENTO nº 003/2026

DECLARAÇÃO CONJUNTA

ANEXO III

A empresa **B M SERVIÇOS EM GERAL LTDA.**, sediada na AV. JOÃO CARVALHO, S/N, CENTRO, CEP: 65.720-000, Igarapé Grande – MA, vem por intermédio de seu representante legal a Sra. LAISE CARNEIRO BONFIM, Portadora da Carteira de Identidade nº 0419303520117 e do CPF nº 607.888.203-11.

APRESENTAR:

---

1 – DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE RIGOROSAMENTE O ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL:

Declara que esta empresa cumpre, rigorosamente, o disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, onde é proibido o trabalho noturno ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho aos menores de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz.

2 – DECLARAÇÃO DE ME OU EPP:

DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no §4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 e 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente CHAMAMENTO.

Declaro ainda que é:

( ) MICROEMPRESA

(X) EMPRESA DE PEQUENO PORTE

( ) MEI – MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

( ) NÃO SE ENQUADRA EM PEQUENOS NEGÓCIOS

3 – DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DE FATOS IMPEDITIVOS:

Em atenção aos dispostos legais, declara que cumpre plenamente os requisitos exigidos para a habilitação no Chamamento Público (Credenciamento) nº **003/2026** da Prefeitura Municipal de Poção de Pedras.

Pref. Poção de Pedras-MA
Fls. nº 247
Assinatura

Declara, ademais, que não está impedida de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação.

4 – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE:

Declara para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento, Chamamento Público nº **003/2026**, instaurado pelo Município de Poção de Pedras/MA, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Pode Público Municipal de Poção de Pedras/MA, bem como não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei de Licitações e Contratos Administrativos 14.133/2021 e alterações posteriores, assim comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

5 – DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO:

DECLARA, sob as penas da lei, a inexistência no quadro da empresa, de sócios ou representantes com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, de gestores públicos (servidores e agentes políticos) ocupantes do quadro da Prefeitura Municipal de Poção de Pedras – MA, envolvidos no procedimento licitatório.

Laíse Carneiro Bonfim

Assinatura do Representante Legal

CARIMBO

Nome do Representante Legal: LAISE CARNEIRO BONFIM
Cart. de Identidade: 0419303520117
CPF: 607.888.203-11
Cargo: Sócia Administradora

Igarapé Grande - MA, 07 de julho de 2026.

VIGILÂNCIA SANITÁRIA
— IGARAPÉ GRANDE-MA —

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ GRANDE- MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ:06.323.208/0001-28
VIGILÂNCIA SANITÁRIA

PREFEITURA DE IGARAPÉ GRANDE
É DE TODOS NÓS

ALVARÁ SANITÁRIO N°66

O CENTRO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, ATRAVÉS DE SUA DIVISÃO COMPETENTE, EM CONFORMIDADE COM OS TERMOS DO ARTIGO 069 DA LEI COMPLEMENTAR 039/98: CONCEDE ALVARÁ SANITÁRIO A:

NOME/RAZÃO SOCIAL:	LAISE CARNEIRO BONFIM / B M SERVICOS EM GERAL LTDA	
NOME FANTASIA:	B M SERVICOS EM GERAL	
CNPJ/CPF:	31.961.068/0001-60	CPF:607.888.203-11
ENDEREÇO:	AV. JOÃO CARVALHO	N°: S/N SALA 2
BAIRRO:	CENTRO	
CIDADE:	IGARAPÉ GRANDE	UF: MA
CEP:	65720-000	

Atividade Principal: 8610-1/01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências.

Obs.: A higiene deve ser primordial assim mantendo o estabelecimento sempre bem limpo para não sofrer a punição da lei federal Nº 6.437, de 20 de agosto de 1977 e a lei estadual 039/98. Este documento poderá ser cassado a qualquer momento se constatado irregularidade no estabelecimento. As infrações sanitárias podem levar à penalidades que variam de acordo com sua gravidade ou recorrência. O presente termo de Licença deverá ser fixado em local bem visível à fiscalização e terá validade do ano em que foi expedido.

IGARAPÉ GRANDE – MA. 6 de maio de 2026
VALIDADE: 31/12/2026

Flávia de N. Oliveira Lacerda
Coord. Vigilância Sanitária
COREN-MA 176509

FLÁVIA DE N. OLIVEIRA LACERDA
COORD. VIGILÂNCIA SANITÁRIA

RUA SÃO FRANCISCO S/N CENTRO DE IGARAPÉ GRANDE - CEP- 65720-000 VISAPMIG@GMAIL.COM

Pref. Poção de Pedras-MA
Fls. nº 28
Assinatura

Pref. Poção de Pedras-MA
Fls. nº 259
Assinatura

PREFEITURA DE IGARAPÉ GRANDE
O TRABALHO NÃO PODE PARAR

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ GRANDE - MA
SECRETARIA DE FINANÇAS

2026

ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

VALIDADE : 31/12/2026

Nº DO ALVARÁ	INSC. MUNICIPAL:	CPF/CNPJ:	INSC. ESTADUAL:
000515	1001	31.961.068/0001-60	

RAZÃO SOCIAL:
B.M SERVIÇOS EM GERAL

NOME DE FANTASIA:
B.M SERVIÇOS EM GERAL

LOCALIZAÇÃO
AV. JOÃO CARVALHO, Nº: S/N, BAIRRO: CENTRO
65720000, IGARAPÉ GRANDE - MA

CNAE - DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA

861010101 - ATIVIDADES DE ATENDIMENTO HOSPITALAR, EXCETO PRONTO-SOCORRO E UNIDADES PARA ATENDIMENTO A URGENCIAS
325070601 - SERVIÇOS DE PRÓTESE DENTÁRIA
859960401 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL
861010201 - ATIVIDADES DE ATENDIMENTO EM PRONTO-SOCORRO E UNIDADES HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS
863050101 - ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS
863050201 - ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL, EXCETO CONSULTÓRIOS MÉDICOS, COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES.
863050303 - ATIVIDADES DE CLÍNICA MÉDICA RESTRITA A CONSULTAS
863050401 - ATIVIDADE ODONTOLÓGICA
863050601 - SERVIÇOS DE VACINAÇÃO E IMUNIZAÇÃO HUMANA
863059901 - ATIVIDADES DE ATENÇÃO AMBULATORIAL NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

IGARAPÉ GRANDE - MA, 10 DE MARÇO DE 2026.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Jair Marinho Santos

CHEFE DE TRIBUTOS

Este Alvará é válido somente para a atividade acima discriminada.

ESTE ALVARÁ DEVE SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL E ACESSÍVEL À FISCALIZAÇÃO

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada escaneando o QrCode ao lado.
Ou acessando o link: https://nfse.igarapegrande.ma.gov.br/autenticar
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: AOo05zylbRaHmwP6qFUt
Emitido às 11:11:54 DO DIA 10/03/2026.

Prefeitura Municipal
Poção de Pedras
Governando para todos

06.202.808/0001-38
Rua Manoel Máximo, nº 49, Centro
Poção de Pedras - MA

DESPACHO

Assunto: Lei nº 14.133/2021 – Procedimentos Auxiliares – Credenciamento – Contratação Paralela e Não Excludente – Serviços médicos, englobando regime de plantão (urgência, emergência e internação) – Análise Habilitação Credenciado.

Trata-se da análise da documentação apresentada pela empresa **B M SERVIÇOS EM GERAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **31.961.068/0001-60**, no âmbito do **Chamamento Público para credenciamento de Pessoa Jurídica para a prestação de serviços médicos, englobando regime de plantão (urgência, emergência e internação) e regime de atendimento ambulatorial especializado, visando garantir a assistência ininterrupta e as consultas agendadas, exclusivamente nas dependências do Hospital Municipal de Poção de Pedras/MA**, conforme Edital nº 003/2026.

Após verificação dos autos, **constata-se que a empresa atendeu a todos os requisitos de habilitação exigidos no edital**, estando apta a ser considerada para o credenciamento, nos termos da legislação vigente.

Diante do exposto, **opina-se pelo encaminhamento do presente processo à autoridade competente para manifestação quanto à admissão da empresa como credenciada**.

Poção de Pedras – MA, 08 de julho de 2026.

Gerson Alves da Silva

Gerson Alves da Silva
Agente de Contratação
Portaria nº 028/2025

Prefeitura Municipal
Poção de Pedras
Governando para todos

06.202.808/0001-38
Rua Manoel Máximo, nº49, Centro
Poção de Pedras - MA

DESPACHO

Processo Administrativo nº **2026.06.03.0024**

A **Secretária Municipal de Saúde de Poção de Pedras/MA**, no uso das atribuições que lhe confere a legislação vigente, e após análise do **despacho do Agente de Contratação**, referente à documentação apresentada pela empresa **B M SERVICOS EM GERAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **31.961.068/0001-60**, no âmbito do **Chamamento Público para o Credenciamento de Pessoa Jurídica para a prestação de serviços médicos, englobando regime de plantão (urgência, emergência e internação) e regime de atendimento ambulatorial especializado, visando garantir a assistência ininterrupta e as consultas agendadas, exclusivamente nas dependências do Hospital Municipal de Poção de Pedras/MA**, conforme Edital nº 003/2026.

CONSIDERANDO que a empresa atendeu aos requisitos de habilitação exigidos no edital;

RESOLVE:

1. **DECLARAR credenciada** a empresa **B M SERVICOS EM GERAL LTDA** para a prestação de serviços médicos, englobando regime de plantão (urgência, emergência e internação) e regime de atendimento ambulatorial especializado, visando garantir a assistência ininterrupta e as consultas agendadas, exclusivamente nas dependências do Hospital Municipal de Poção de Pedras/MA, conforme as condições estabelecidas no Edital nº 003/2026 e na legislação aplicável.
2. O valor unitário dos serviços médicos englobando regime de plantão (urgência, emergência e internação) e regime de atendimento ambulatorial especializado, observarão os valores constantes na tabela abaixo.

ORD.	DESCRIÇÃO	UNI.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	MEDICO CIRURGIÃO GERAL (PLANTONISTA)	HORA	2.304	R$ 250,00	R$ 576.000,00
2	MEDICO CLINICO GERAL (PLANTONISTA)	HORA	12.096	R$ 150,00	R$ 1.814.400,00
3	MEDICO ANESTESISTA (PLANTONISTA)	HORA	1.152	R$ 235,63	R$ 271.445,76
4	MEDICO ESPECIALISTA DIVERSOS – PLANTONISTA (CARDIOLOGISTA, ORTOPEDISTA, PEDIATRA, GINEGOCOLOGISTA OBSTETRA E OUTROS)	HORA	1.440	R$ 169,42	R$ 243.964,80
5	MEDICO CARDIOLOGISTA (AMBULATORIAL)	HORA	576	R$ 250,00	R$ 144.000,00
6	MEDICO GASTRO ENTEROLOGISTA (AMBULATORIAL)	HORA	576	R$ 270,00	R$ 155.520,00
7	MEDICO NEUROPEDIATRA (AMBULATORIAL)	HORA	144	R$ 250,00	R$ 36.000,00
8	MEDICO PSIQUIATRA (AMBULATORIAL)	HORA	576	R$ 190,00	R$ 109.440,00
9	MEDICO ULTRASSONOGRAFISTA (AMBULATORIAL)	HORA	576	R$ 325,00	R$ 187.200,00
10	MEDICO DERMATOLOGISTA (AMBULATORIAL)	HORA	288	R$ 216,67	R$ 62.400,96
11	MEDICO GINECOLOGISTA (AMBULATORIAL)	HORA	144	R$ 176,50	R$ 25.416,00
12	MEDICO PEDIATRA (AMBULATORIAL)	HORA	288	R$ 216,67	R$ 62.400,96
13	MEDICO ORTOPEDISTA (AMBULATORIAL)	HORA	288	R$ 216,67	R$ 62.400,96
TOTAL GLOBAL					**R$ 3.750.589,44**

Prefeitura Municipal
Poção de Pedras
Governando para todos

06.202.808/0001-38
Rua Manoel Máximo, nº49, Centro
Poção de Pedras - MA

3. Determinar o encaminhamento do presente processo para a **formalização do contrato**, conforme os trâmites legais e administrativos.

Atenciosamente,

Poção de Pedras - MA, 08 de julho de 2026.

RONUBIA COELHO PEDROSA:71949445372

Assinado de forma digital por RONUBIA COELHO PEDROSA:71949445372
Dados: 2026.07.08 10:51:09 -03'00'

Ronubia Coelho Pedrosa
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 221/2025

Prefeitura Municipal
Poção de Pedras
Governando para todos

06.202.808/0001-38
Rua Manoel Maximo, nº 49, Centro
Poção de Pedras - MA

Contrato nº. 0807.001/2026
Ref.: Credenciamento nº 003/2026.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA B M SERVICOS EM GERAL LTDA.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público, situado na Rua Manoel Máximo, 49 – Centro – Poção de Pedras/MA, inscrito no CNPJ sob o nº 11.869.862-0001-71, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. **Ronubia Coelho Pedrosa**, brasileira, portadora da Carteira de Identidade nº. 1.217.545, inscrito no CPF/MF sob o nº. 719.494.453-72, a seguir denominado **CONTRATANTE** e a empresa **B M SERVICOS EM GERAL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 31.961.068/0001-60, com sede na Avenida João Carvalho, S/N, Sala 02, Centro, centro, Igarapé Grande neste ato representada por **Laíse Carneiro Bonfim,** portador (a) da Carteira de Identidade nº. 0419303520117, expedida pelo SSP MA, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº. 607.888.203-11, a seguir denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente instrumento, com fundamento no art. 79 da Lei Federal nº. 14.133/2021, na modalidade de Credenciamento, constante nos autos do Processo Administrativo nº 2026.06.03.0024, bem como demais legislações pertinentes, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente tem como objeto o credenciamento de pessoa jurídica para a prestação de serviços médicos, englobando regime de plantão (urgência, emergência e internação) e regime de atendimento ambulatorial especializado, visando garantir a assistência ininterrupta e as consultas agendadas, exclusivamente nas dependências do Hospital Municipal de Poção de Pedras/MA, conforme as diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS, atendendo às necessidades assistenciais da Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo único – Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do Credenciamento nº. 003/2026 juntamente com seus anexos e a proposta da Credenciada.

Descrição do Item Credenciado com sua respectiva quantidade:

ORD.	DESCRIÇÃO	UNI.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	MEDICO CIRURGIÃO GERAL (PLANTONISTA)	HORA	2.304	R$ 250,00	R$ 576.000,00
2	MEDICO CLINICO GERAL (PLANTONISTA)	HORA	12.096	R$ 150,00	R$ 1.814.400,00
3	MEDICO ANESTESISTA (PLANTONISTA)	HORA	1.152	R$ 235,63	R$ 271.445,76
4	MEDICO ESPECIALISTA DIVERSOS – PLANTONISTA (CARDIOLOGISTA, ORTOPEDISTA, PEDIATRA, GINEGOCOLOGISTA OBSTETRA E OUTROS)	HORA	1.440	R$ 169,42	R$ 243.964,80
5	MEDICO CARDIOLOGISTA (AMBULATORIAL)	HORA	576	R$ 250,00	R$ 144.000,00
6	MEDICO GASTRO ENTEROLOGISTA (AMBULATORIAL)	HORA	576	R$ 270,00	R$ 155.520,00
7	MEDICO NEUROPEDIATRA (AMBULATORIAL)	HORA	144	R$ 250,00	R$ 36.000,00
8	MEDICO PSIQUIATRA (AMBULATORIAL)	HORA	576	R$ 190,00	R$ 109.440,00
9	MEDICO ULTRASSONOGRAFISTA (AMBULATORIAL)	HORA	576	R$ 325,00	R$ 187.200,00
10	MEDICO DERMATOLOGISTA (AMBULATORIAL)	HORA	288	R$ 216,67	R$ 62.400,96
11	MEDICO GINECOLOGISTA (AMBULATORIAL)	HORA	144	R$ 176,50	R$ 25.416,00
12	MEDICO PEDIATRA (AMBULATORIAL)	HORA	288	R$ 216,67	R$ 62.400,96
13	MEDICO ORTOPEDISTA (AMBULATORIAL)	HORA	288	R$ 216,67	R$ 62.400,96
Total Global					**R$ 3.750.589,44**

Prefeitura Municipal
Poção de Pedras
Governando para todos

06.202.808/0001-38
Rua Manoel Máximo, nº 49, Centro
Poção de Pedras - MA

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O prazo de vigência da contratação é de 01(um) ano, contado da assinatura contratual, podendo ser prorrogado até o limite de 05 (cinco) anos, ou até disposição em sentido contrário a ser determinada pela autoridade competente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATUAL

Pelo objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de R$ 3.750.589,44 (três milhões, setecentos e cinquenta mil, quinhentos e oitenta e nove reais e quarenta e quatro centavos).

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O CONTRATANTE terá:

Parágrafo Primeiro – O prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data do recebimento, para realizar o pagamento, nas demais hipóteses, observado o disposto no cronograma de desembolso.
Parágrafo Segundo – Os documentos fiscais serão emitidos em nome da Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.869.862-0001-71, situado na Rua Manoel Máximo, nº 49, Centro, Poção de Pedras - MA, CEP 65.740-000; devendo constar no documento fiscal a devida retenção do imposto de renda ou a sua não incidência.
Parágrafo terceiro – Junto aos documentos fiscais, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos de habilitação e regularidade fiscal e trabalhista com validade atualizada exigidas no instrumento convocatório e seus anexos.
Parágrafo Quarto – Após a juntada da prova de recebimento definitivo, o CONTRATANTE incluirá o crédito da CONTRATADA na respectiva fila de pagamento, a fim de garantir o pagamento em obediência à estrita ordem cronológica das datas de exigibilidade dos créditos.
Parágrafo Quinto – A ordem de pagamento poderá ser alterada por despacho fundamentado da autoridade superior, nas hipóteses de:
I – Haver suspensão do pagamento do crédito.
II – Grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública.
III – Haver seguros veiculares e imobiliários.
IV – Evitar fundada ameaça de interrupção dos serviços essenciais da Administração ou para restaurá-los.
V – Cumprimento de ordem judicial ou decisão de Tribunal de Contas.
VI – Pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada.
VII – Ocorrência de casos fortuitos ou força maior.
VIII – Créditos decorrentes de empréstimos e financiamentos bancários.
IX – Outros motivos de relevante interesse público, devidamente comprovados e motivados.
Parágrafo Sexto - O pagamento será suspenso, por meio de decisão motivada dos servidores competentes, em caso de constada irregularidade na documentação da CONTRATADA ou irregularidade no processo de liquidação.
Parágrafo Sétimo - O pagamento será feito em depósito em conta corrente informada pela CONTRATADA, observado o respectivo Cronograma de Desembolso e na forma da legislação vigente.
Parágrafo Oitavo - Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IPC-A e

Prefeitura Municipal
Poção de Pedras
Governando para todos
06.202.808/0001-38
Rua Manoel Máximo, nº 49, Centro
Poção de Pedras - MA

juros moratórios de 0,5% ao mês.

Parágrafo Nono - A compensação financeira será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula: EM = N x V x I, onde EM é o encargo moratório devido, N é o número de dias atrasados do pagamento, V é o valor que deveria ser pago, e I é o índice de compensação.

I - O índice de compensação, para fins deste tópico, é de 0,00016438.

Parágrafo Décimo - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando prejuízo econômico extraordinário e extracontratual, para restabelecer a relação que os contratantes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e o CONTRATANTE para o justo pagamento, a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser expressamente solicitada, justificada e devidamente comprovada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA – RECURSO FINANCEIRO

As despesas decorrentes do presente Contrato serão efetuadas com a seguinte dotação orçamentária:

Dotação Orçamentaria: 10.301.0384.2045.0000 – Manut. das Ativ. do Fundo Mun. de Saúde - FMS
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.
Fonte de Recurso: 1.500.00

Dotação Orçamentaria: 10.122.0384.2123.0000 – Manut. das Ativ. da Sec. Mun. de Saúde
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.
Fonte de Recurso: 1.500.00

Dotação Orçamentaria: 10.302.0204.2052.0000 – Manut. e Func. p/ Procedimentos da MAC.
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.
Fonte de Recurso: 1.600.00

Dotação Orçamentária: 10.302.0018.2047.0000 - Manut. e Func. Ambulatorial
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 1.600.00

CLÁUSULA SEXTA – CRITÉRIO DE REAJUSTE

Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

Parágrafo Primeiro - Dentro do prazo de vigência do contrato e observada a legislação vigente, os preços contratados poderão ser reajustados após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data-base definida no instrumento contratual, mediante solicitação da contratada, aplicando-se o critério e o índice de reajuste previstos na legislação vigente.

Parágrafo Segundo - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

Parágrafo Terceiro - No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CREDENCIADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

Parágrafo Quarto - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Parágrafo Quinto - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo

índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
Parágrafo Sexto - O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A execução do objeto se dará de forma INDIRETA, pelo Regime de TAREFA e seguirá a seguinte dinâmica:
Parágrafo Primeiro. Os serviços objeto do contrato serão executados pela CONTRATADA conforme as condições, prazos, fluxos operacionais, locais de execução e demais procedimentos definidos no respectivo Termo de Referência, iniciando-se a prestação mediante solicitação formal da Administração.
Parágrafo Segundo. A demanda pelos serviços contratados será formalizada pela Administração, nos termos e instrumentos previstos no Termo de Referência, observadas as diretrizes e fluxos estabelecidos para a execução do objeto.
Parágrafo Terceiro. As solicitações dos serviços deverão estar devidamente autorizadas pela Administração, na forma e pelos responsáveis indicados no Termo de Referência, com a identificação do servidor responsável.
Parágrafo Quarto. É vedada a execução dos serviços em desacordo com as regras de solicitação, autorização e encaminhamento previstas no Termo de Referência.
Parágrafo Quinto. A CONTRATADA somente deverá executar os serviços mediante apresentação da solicitação regularmente emitida, preenchida e autorizada, conforme os critérios definidos no Termo de Referência.
Parágrafo Sexto. A CONTRATADA deverá executar os serviços por meio de profissionais legalmente habilitados e regularmente inscritos no respectivo Conselho de Classe, responsabilizando-se integralmente pelos atos praticados, bem como por quaisquer danos decorrentes de ação ou omissão, nos termos da legislação vigente e do Termo de Referência.
Parágrafo Sétimo - O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor). Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)
Parágrafo Oitavo - O prazo para conclusão do serviço poderá ser prorrogado, em caso fortuito e/ou de força maior, mediante autorização expressa da fiscalização do contrato, com apresentação de justificativa idônea, devidamente comprovada, mantidas as demais condições da contratação.
Parágrafo Nono - O serviço prestado terá acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no instrumento convocatório, em seus anexos ou na proposta.
Parágrafo Décimo - A contratação do serviço poderá ser rejeitada, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no instrumento convocatório, em seus anexos ou na proposta, devendo os serviços serem refeitos no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação ao adjudicatário, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
Parágrafo Décimo Primeiro - Caso a verificação de conformidade não seja procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

CLÁUSULA OITAVA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo primeiro: Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a) Emitir a ordem de início e receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos;
b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do instrumento convocatório e da

proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

c) Comunicar à CREDENCIADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido / serviço prestado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CREDENCIADA, através de comissão ou servidor especialmente designado para tanto, aplicando sanções administrativas em caso de descumprimento das obrigações sem justificativa;
e) Efetuar o pagamento à CREDENCIADA no valor correspondente a prestação do serviço, no prazo e forma estabelecidos no instrumento convocatório e seus anexos;
f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CREDENCIADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CREDENCIADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Parágrafo segundo: Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no instrumento convocatório, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa execução do objeto e, ainda:
b) Executar o objeto contratual em conformidade com as especificações, prazos, condições e locais definidos no Termo de Referência, emitindo a documentação fiscal correspondente, na forma da legislação aplicável;
c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);
d) Corrigir, refazer ou substituir, no prazo definido no Termo de Referência, eventuais falhas, inconformidades ou vícios verificados na execução do objeto;
e) Comunicar previamente à Administração a ocorrência de qualquer fato que possa comprometer o cumprimento dos prazos contratuais, nos termos definidos no Termo de Referência, apresentando a devida justificativa;
f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
g) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
h) Comunicar à Administração sobre qualquer alteração no endereço, conta bancária ou outros dados necessários para recebimento de correspondência, enquanto perdurar os efeitos da contratação;
i) Receber as comunicações da Administração e respondê-las ou atendê-las nos prazos específicos constantes da comunicação;
j) Arcar com todas as despesas diretas e indiretas decorrentes do objeto, tais como tributos, encargos sociais e trabalhistas, transporte, depósito e entrega dos objetos.
k) Promover por sua conta, a cobertura, através de seguro, dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na prestação de serviço no Termo/Edital;
l) Zelar pelo cumprimento das normas internas do Município, bem como, de higiene e segurança do trabalho, seguindo as normas do Ministério do Trabalho e do Ministério da Saúde;
m) A CONTRATADA responderá por todos os danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão, dolo ou culpa, inclusive por negligência, imprudência ou imperícia, relacionados à execução do objeto;
n) O credenciado deverá comunicar a Secretaria Municipal de Saúde do Município qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato;
o) Facilitar a ação da Fiscalização na inspeção dos serviços, em qualquer dia ou horário normal de expediente, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados, inclusive de ordem administrativa;

Prefeitura Municipal
Poção de Pedras
Governando para todos

06.202.808/0001-38
Rua Manoel Máximo, nº 49, Centro
Poção de Pedras - MA

p) Fica estabelecido que a Administração não será responsável por quaisquer empregados pertencentes à Empresa credenciada/contratada, bem como não se responsabilizará pelos serviços executados pela mesma;
q) Fica vedado o atendimento de paciente com solicitação de médico particular, convênio, plano de saúde ou de qualquer outra procedência que não seja a descrita nos itens anteriores deste TR;
r) Executar o objeto por meio de profissionais legalmente habilitados e regularmente inscritos no respectivo Conselho de Classe, quando aplicável, responsabilizando-se integralmente pelos atos praticados;
s) Receber as comunicações do CONTRATANTE e responder ou atender nos prazos específicos constantes da comunicação;
t) Assumir toda a responsabilidade e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito, inclusive atendimento em casos de emergência;
u) Atentar demais obrigações estabelecidas no Termo de Referência do Edital de Credenciamento, parte vinculante deste contrato.

CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III - dar causa à inexecução total do contrato;
IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Parágrafo Primeiro - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;
II - multa;
III - impedimento de licitar e contratar;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Parágrafo Segundo - Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Parágrafo Terceiro – A Administração deverá no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.
Parágrafo Quarto - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato.
Parágrafo Quinto - A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória
e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.
Parágrafo Sexto - É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

I - reparação integral do dano causado à Administração Pública;
II - pagamento da multa;
III - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
IV - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
V - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

CLÁUSULA DÉCIMA– RESCISÃO (ART. 55, VIII E IX)

O contrato será extinto após a conclusão de sua execução, por rescisão determinada por ato unilateral da Administração, por rescisão administrativa consensual ou por rescisão judicial.

Parágrafo Primeiro - São hipóteses de rescisão determinada por ato unilateral da Administração:

1 – O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
2 – O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
3 – A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento nos prazos estipulados;
4 – O atraso injustificado no início da execução do serviço;
5 – A paralisação do fornecimento sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
6 – A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no instrumento convocatórios e seus anexos;
7 – O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
8 – O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas em registro próprio da fiscalização;
9 – A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
10 – A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
11 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

12 – Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
13 – A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
14 - A sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento;
15 - Pedido formalizado pelo credenciado;
16 - Perda das condições de habilitação do credenciado.

Parágrafo Segundo - A rescisão administrativa se dará mediante comum acordo entre a Administração e a CONTRATADA, reduzida a termo no processo de licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO DESCREDENCIAMENTO

O credenciado que descumprir, injustificadamente, as condições estabelecidas neste Termo de Referência, ensejará, dependendo da gravidade ou dano acarretado, à contratante, respeitado o direito à ampla defesa e ao contraditório, à sua imediata exclusão do rol de credenciados (descredenciamento), sem prejuízo de aplicação das demais sanções administrativas e civis previstas neste Termo de Referência e na legislação aplicável ao caso.

Parágrafo Único - Ocorrerá o descredenciamento quando:
1 – Por algum motivo o credenciado deixar de atender as condições estabelecidas no Chamamento Público;
2 – Na recusa injustificada do credenciado em assinar ou retirar o contrato dentro do prazo estabelecido, implicando em seu imediato descredenciamento e na imediata suspensão do direito de licitar ou contratar com Administração Pública;
3 – À pedido do Credenciado, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da contratação, pela ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado, mediante solicitação por escrito ao Município de Poção de Pedras, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e entregue com aviso de recebimento.
4 – Perda das condições de habilitação do credenciado;
5 – Sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.
6 – Por qualquer motivo de rescisão contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (ART. 55, XII)

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº. 14.133/2021 e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

Todas as comunicações entre a Administração e a CONTRATADA serão feitas por escrito, preferencialmente por meio eletrônico.
Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA, ao apresentar sua proposta comercial, deverá informar seu endereço para correio eletrônico, ou caso não disponha, o seu endereço comercial para recebimento das comunicações.

Prefeitura Municipal
Poção de Pedras
Governando para todos

06.202.808/0001-38
Rua Manoel Máximo, nº 49, Centro
Poção de Pedras - MA

Parágrafo Segundo - Presumem-se válidas as intimações e comunicações dirigidas aos endereços informados pela CONTRATADA, incluindo as comunicações por meios eletrônicos, ainda que não recebidas pessoalmente pelo interessado, se a modificação temporária ou definitiva não tiver sido devidamente comunicada à Administração, fluindo os prazos a partir da juntada do comprovante de entrega da correspondência no primitivo endereço.
Parágrafo Terceiro - Fica facultado à Administração comunicar à Contratada, por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, caso os métodos usuais não sejam efetivos, sem prejuízo do previsto no parágrafo anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

A contratante deverá providenciar no prazo máximo de até 20 dias, contatos da assinatura do presente contrato a publicação do respectivo extrato no jornal oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº. 14.133/2021 e dos princípios gerais de direito.

CLÁSULA DÉCIMA SEXTA - FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

A indicação dos fiscais de contrato será feita através de portaria de nomeação pela autoridade competente ou substituto, indicado pelo gestor ou chefia imediata.
Parágrafo Primeiro – Na falta ou impedimento do fiscal, este será substituído pelo seu suplente, a ser indicado pelo CONTRATANTE.
Parágrafo Segundo – As decisões que ultrapassarem a competência da fiscalização e gestão do contrato serão solicitadas formalmente à autoridade superior administrativa em tempo hábil para adoção das medidas saneadoras.
Parágrafo Terceiro – Será Gestora do contrato a Secretaria Municipal de Saúde, representada pelo Secretária da pasta.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Poção de Pedras, MA, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três vias) iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Poção de Pedras, 08 de julho de 2026.

RONUBIA COELHO PEDROSA:71949445372

Assinado de forma digital por RONUBIA COELHO PEDROSA:71949445372
Dados: 2026.07.08 09:07:01 -03'00'

ASSINADO DIGITALMENTE
B M SERVICOS EM GERAL LTDA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO DE PEDRAS - MA
CNPJ: 06.202.808/0001-38
Ronubia Coelho Pedrosa
Secretária Municipal de Saúde
Portaria 221/2025

B M SERVICOS EM GERAL LTDA
CNPJ nº 31.961.068/0001-60
Laíse Carneiro Bonfim
CPF nº 607.888.203-11
CONTRATADA

Prefeitura Municipal
Poção de Pedras
Governando para todos

06.202.808/0001-38
Rua Manoel Máximo, nº 49, Centro
Poção de Pedras - MA

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 0807.001/2026. CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2026. PARTES: O MUNICÍPIO de Poção de Pedras/MA, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa B M SERVICOS EM GERAL LTDA. OBJETO: O presente Termo tem como objeto a prestação de serviços médicos, englobando regime de plantão (urgência, emergência e internação) e regime de atendimento ambulatorial especializado, visando garantir a assistência ininterrupta e as consultas agendadas, exclusivamente nas dependências do Hospital Municipal de Poção de Pedras/MA, conforme discriminado no Anexo I do Edital de Chamamento Público para Credenciamento Nº 003/2026. DA VIGÊNCIA: O Termo de Credenciamento de Prestação de Serviços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 08 de julho de 2026. BASE LEGAL: O objeto deste Contrato se fundamenta no art. 79 da Lei Federal nº. 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas de Direito afetas a matéria, Portaria nº 2.567, de 25 de novembro de 2016 que dispõe sobre a participação complementar da iniciativa privada na execução de ações e serviços de saúde e o credenciamento de prestadores de serviços de saúde no Sistema Único de Saúde (SUS). Dotação Orçamentaria: 10.301.0384.2045.0000 – Manut. das Ativ. do Fundo Mun. de Saúde – FMS. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica. Fonte de Recurso: 1.500.00. Dotação Orçamentaria: 10.122.0384.2123.0000 – Manut. das Ativ. da Sec. Mun. de Saúde. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica. Fonte de Recurso: 1.500.00. Dotação Orçamentaria: 10.302.0204.2052.0000 – Manut. e Func. p/ Procedimentos da MAC. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica. Fonte de Recurso: 1.600.00. Valor R$ 3.750.589,44 (três milhões, setecentos e cinquenta mil, quinhentos e oitenta e nove reais e quarenta e quatro centavos). SIGNATÁRIOS: Ronubia Coelho Pedrosa, Secretaria Municipal de Saúde, pela Contratante Laíse Carneiro Bonfim - empresa B M SERVICOS EM GERAL LTDA, pela Contratada. Poção de Pedras - MA, em 08 de julho de 2026.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - EXTRATO DE CONTRATO - DE Nº: 003/2026

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 0807.001/2026. CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2026. PARTES: O MUNICÍPIO de Poção de Pedras/MA, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa B M SERVICOS EM GERAL LTDA. OBJETO: O presente Termo tem como objeto a prestação de serviços médicos, englobando regime de plantão (urgência, emergência e internação) e regime de atendimento ambulatorial especializado, visando garantir a assistência ininterrupta e as consultas agendadas, exclusivamente nas dependências do Hospital Municipal de Poção de Pedras/MA, conforme discriminado no Anexo I do Edital de Chamamento Público para Credenciamento Nº 003/2026. DA VIGÊNCIA: O Termo de Credenciamento de Prestação de Serviços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 08 de julho de 2026. BASE LEGAL: O objeto deste Contrato se fundamenta no art. 79 da Lei Federal nº. 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas de Direito afetas a matéria, Portaria nº 2.567, de 25 de novembro de 2016 que dispõe sobre a participação complementar da iniciativa privada na execução de ações e serviços de saúde e o credenciamento de prestadores de serviços de saúde no Sistema Único de Saúde (SUS). Dotação Orçamentaria: 10.301.0384.2045.0000 – Manut. das Ativ. do Fundo Mun. de Saúde – FMS. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica. Fonte de Recurso: 1.500.00. Dotação Orçamentaria: 10.122.0384.2123.0000 – Manut. das Ativ. da Sec. Mun. de Saúde. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica. Fonte de Recurso: 1.500.00. Dotação Orçamentaria: 10.302.0204.2052.0000 – Manut. e Func. p/ Procedimentos da MAC. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica. Fonte de Recurso: 1.600.00. Valor R$ 3.750.589,44 (três milhões, setecentos e cinquenta mil, quinhentos e oitenta e nove reais e quarenta e quatro centavos). SIGNATÁRIOS: Ronubia Coelho Pedrosa, Secretaria Municipal de Saúde, pela Contratante Laise Carneiro Bonfim - empresa B M SERVICOS EM GERAL LTDA, pela Contratada. Poção de Pedras - MA, em 08 de julho de 2026.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº: 1507.001/2025

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1507.001/2025, PROC. ADM. Nº 2025.07.01.0002. INEXIGIBILIDADE Nº 0707.0012025. LOCATÁRIA: Prefeitura Municipal de Poção de Pedras/MA, através da Secretaria Municipal de Administração, inscrita no CNPJ sob o nº 06.202.808/0001-38, LOCADOR: MARIA JOCILDA MENESES FERREIRA, inscrito no CPF sob o nº 605.608.463-98. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação de prazo ao Contrato Administrativo nº 1507.001/2025, que tem por objeto a Locação de um imóvel destinado ao Funcionamento do Almoxarifado Municipal de Poção de Pedras/ MA. PRAZO ADITIVADO: 29 (vinte e nove) meses. Permanecendo em pleno vigor as demais Cláusulas do aludido Contrato que não foram alteradas. DATA DE ASSINATURA: 09/07/2026. BASE LEGAL: artigo 107, Lei nº 14.133/21. ASSINATURAS: pela LOCATÁRIA, assina o Sr. Eduardo Nascimento Lima – Secretário Municipal de Administração, pelo LOCADOR assina a Sra. MARIA JOCILDA MENESES FERREIRA

Pref. Poção de Pedras-MA
Fls. nº 763
Assinatura

Mariana Ramos Pereira - CPF: ***.543.363-** - Data: 09/07/2026 - IP com nº: 192.168.1.101
Autenticação em: www.pocaodepedras.ma.gov.br/diariooficial.php?id=1047

RESPONSÁVEL: RODRIGO DE SOUSA TELES				E-MAIL: RODRIGO_TELES15 @HOTMAIL.COM		
RG: 0164083820019 SSP/MA				CPF: 041.750.863-82		
Item	Descrição	LC 123/06	Unidade	Quant.	Valor unitário	Valor Total
1	CESTA BÁSICA CONTENDO NO MINIMO: AÇÚCAR REFINADO DE 1 KG, ARROZ TIPO 1 DE 5 KG, BISCOITO CREAM CRACKER DE 350 G, CAFÉ MOÍDO DE 250 G, FARINHA DE MANDIOCA DE 1 KG, FEIJÃO TIPO 1 CARIOCA DE 1 KG, FLOCÃO DE MILHO DE 500 G, LEITE EM PÓ DESNATADO DE 200 G, MACARRÃO ESPAGUETE DE 500 G, MARGARINA DE 250 G, ÓLEO DE SOJA DE 900 ML, SAL REFINADO DE 1 KG, SARDINHA EM LATA DE 125 G.	Ampla Concorrência	Und.	2.250	R$ 100,65	R$ 226.462,50
2	CESTA BÁSICA CONTENDO NO MINIMO: AÇÚCAR REFINADO DE 1 KG, ARROZ TIPO 1 DE 5 KG, BISCOITO CREAM CRACKER DE 350 G, CAFÉ MOÍDO DE 250 G, FARINHA DE MANDIOCA DE 1 KG, FEIJÃO TIPO 1 CARIOCA DE 1 KG, FLOCÃO DE MILHO DE 500 G, LEITE EM PÓ DESNATADO DE 200 G, MACARRÃO ESPAGUETE DE 500 G, MARGARINA DE 250 G, ÓLEO DE SOJA DE 900 ML, SAL REFINADO DE 1 KG, SARDINHA EM LATA DE 125 G	Cota Reservada (25%)	Und.	750	R$ 100,65	R$ 75.487,50
Valor Total						R$ 301.950,00
(trezentos e um mil, novecentos e cinquenta reais)						

Assinatura

Fls. nº

PREF. POÇÃO DE PEDRAS - MA

PREF. POÇÃO DE PEDRAS - MA
Fls. nº 264
Assinatura

ASSINATURAS: Pela Prefeitura Municipal de Poção de Pedras/MA, assina a Sra. Rosenilde Lima da Silva Sousa - Secretária Municipal de Assistência social, pela Empresa MERCADINHO MAYTHA E CIA LTDA, assina o Sr. RODRIGO DE SOUSA TELES - Representante Legal. Poção de Pedras - MA, 15 de julho 2026.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - EXTRATO - DE CONTRATO N°: 1607.001/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 1607.001/2026, PROC. ADM. Nº 2026.02.04.0016, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026. ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2026 DO MUNICÍPIO DE Poção de Pedras/MA. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Poção de Pedras/MA, inscrita no CNPJ sob nº 06.202.808/0001-38 CONTRATADA: MERCADINHO MAYTHA E CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.991.799/0001-41. OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de cestas básicas, destinadas à execução do Programa Cesta para Todos, com entrega às famílias em situação de vulnerabilidade social insegurança alimentar ou extrema pobreza. VIGÊNCIA: 16/07/2026 até 31/12/2026, VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 100.650,00 (cem mil, seiscentos e cinquenta reais). MODALIDADE: Pregão Eletrônico. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133/2021, Decreto nº 11.462/2023, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Federal nº 8.538/15 suas alterações e demais legislações correlatas. RECURSOS: Exercício – 2026, Dotação Orçamentária: 08.122.0384.2064.0000 - Manut. e Func. da Sec. Mun. de Assistência Social. Elemento de Despesa: 3.3.90.32.00 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita. Fonte de Recurso: 1.660.00. Pela Contratante assina a Sra. Rosenilde Lima da Silva Sousa – Secretária Municipal de Assistência Social, Pela Contratada assina o Sr. Rodrigo de Sousa Teles, CPF nº 041.750.863-82 - Representante Legal. Poção de Pedras/MA, 16 de julho de 2026.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - ERRATA - DO EXTRATO DE CONTRATO: 0807.001/2026

ERRATA AO EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 0807.001/2026. CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2026, CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ nº 06.202.808/0001-38, CONTRATADO: B M SERVICOS EM GERAL LTDA, CNPJ sob o nº 31.961.068/0001-60, Data de Publicação: 09 de julho de 2026, Publicado Em: Diário Oficial do Município - Volume: 6 - Número: 116 de 09 de julho de 2026.

Onde se LÊ-SE no extrato de contrato: "Dotação Orçamentaria: 10.301.0384.2045.0000 – Manut. das Ativ. do Fundo Mun. de Saúde – FMS. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica. Fonte de Recurso: 1.500.00. Dotação Orçamentaria: 10.122.0384.2123.0000 – Manut. das Ativ. da Sec. Mun. de Saúde. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica. Fonte de Recurso: 1.500.00. Dotação Orçamentaria: 10.302.0204.2052.0000 – Manut. e Func. p/ Procedimentos da MAC. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica. Fonte de Recurso: 1.600.00"

LEIA-SE: "Dotação Orçamentaria: 10.301.0384.2045.0000 – Manut. das Ativ. do Fundo Mun. de Saúde – FMS. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica. Fonte de Recurso: 1.500.00. Dotação Orçamentaria: 10.122.0384.2123.0000 – Manut. das Ativ. da Sec. Mun. de Saúde. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica. Fonte de Recurso: 1.500.00. Dotação Orçamentaria: 10.302.0204.2052.0000 – Manut. e Func. p/ Procedimentos da MAC. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica. Fonte de Recurso: 1.600.00. Dotação Orçamentária: 10.302.0018.2047.0000 - Manut. e Func. Ambulatorial. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Fonte de Recurso: 1.600.00"

Mantendo-se todas as outras informações vinculadas e assinadas no dia 08 de julho de 2026.

Poção de Pedras - MA, 16 de julho de 2026.

Ronubia Coelho Pedrosa - Secretária Municipal de Saúde.

Mariana Ramos Pereira - CPF: ***.543.363-** - Data: 16/07/2026 - IP com n°: 192.168.1.101
Autenticação em: www.pocaodepedras.ma.gov.br/diariooficial.php?id=1048